

**Nº 76 - DOU – 26/04/20 - Seção 1 - p.279**

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais**  
**Conselho Federal de Nutricionistas**

**RESOLUÇÃO Nº 688, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Altera as Resoluções CFN nº 679 e nº 680, de 19 de janeiro de 2021.

O Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no exercício das competências previstas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CFN nº 621, de 18 de fevereiro de 2019, nos termos em que deliberado na 420ª Reunião Plenária do CFN realizada por videoconferência no dia 16 de abril de 2021, resolve:

Art. 1º A Resolução CFN nº 679, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 13. Esta resolução entra em vigor no dia 14 de maio de 2021." (NR)

Art. 2º A Resolução CFN nº 680, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 17. Esta resolução entra em vigor no dia 14 de maio de 2021, revogando-se:

.....". (NR)

Art. 3º Ficam suspensos os atos relativos às Resoluções CFN nº 679 e nº 680, de 19 de janeiro de 2021, praticados antes de 14 de maio de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RITA DE CÁSSIA FERREIRA FRUMENTO**  
Presidente do Conselho